

LEI N.º 542, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1969.

Dispõe sobre doação de terreno pertencente ao Patrimônio ao Estado de Minas Gerais

A CÂMRA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, por decreto, doar ao Estado de Minas Gerais um (1) terreno medindo 1.200 m² (hum mil e duzentos metros quadrados), situado na Quadra 81 à Rua Rio Preto.

Art. 2º No referido terreno a ser doado, será nele construído a cadeia pública de Unaí.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

“Mando, portanto a todas as autoridades que o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.”

Unaí, 17 de fevereiro 1969.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal